

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PATROCÍNIO

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 007/2014

PROCESSO Nº 0459/2014

TIPO DE SELEÇÃO: TÉCNICA E PREÇO - MENOR PERCENTAGEM

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
RECEBEMOS ATRAVÉS DO:
ACESSO À PÁGINA www.e-negociospublicos.com.br
ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br
NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Interessado,

Visando comunicação futura entre este Departamento de Compras e essa Empresa, solicitamos a V. Sa. preencher este recibo de retirada do Edital e remeter à TV CULTURA, por meio do Fax nº (11) 3611-1518 ou e-mail licitacao@tvcultura.com.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa proponente, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras
Marcos P. Silva/Roberto Lima
Tel.: (11) 2182.3162/3156
e-mail: licitacao@tvcultura.com.br

PREÂMBULO:

A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS por meio do Presidente da Comissão de Seleção, designado pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Seleção na modalidade Convocação Geral nº 007/2014, do tipo Técnica e Preço - Menor Percentagem, para a contratação de empresa para prestação de serviço de comercialização de espaços publicitários e de patrocínios.

A Proposta Técnica (Envelope B), a Proposta Comercial (Envelope C) e os Documentos de Habilitação (Envelope A) serão recebidos no **dia 26/11/2014 às 10:00 horas**, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Setor de Compras – Bloco A1 – Água Branca - São Paulo/SP. No mesmo dia e horário, em sessão pública, os Envelopes “A” (Habilitação) serão abertos na presença dos interessados. Após a habilitação dos interessados, os Envelopes “B” (Proposta Técnica) serão abertos na mesma sessão pública, podendo, no entanto, a critério da Presidente da Comissão Especial de Seleção, ser determinado intervalo da sessão pública, ou ser designada outra data para abertura dos Envelopes “B”.

Após a Habilitação e a classificação das Propostas Técnicas, serão abertos os envelopes “C” contendo as Propostas Comerciais, que poderão ser abertas na mesma sessão ou, a critério da Presidente da Comissão Especial de Seleção, ser designado intervalo da sessão pública, ou, designada outra data para a abertura do Envelope “C”.

Os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima, com antecedência, em tempo hábil, pois serão identificados na portaria antes de serem encaminhados à sala onde será realizada a sessão pública.

Esta Convocação Geral será regida por este Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Compras e Contratos desta Fundação e demais disposições legais aplicáveis.

No dia, hora e local acima indicados, os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial - Menor Percentagem deverão ser entregues a Comissão de Seleção, em envelopes distintos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, com exclusividade, do serviço captação de recursos de patrocínio para a TV Cultura, em nível nacional, diretamente junto aos anunciantes e ao mercado publicitário, respeitados os contratos de comercialização de espaços publicitários e patrocínios da Fundação Padre Anchieta vigentes, até seu término.

1.2. Ficam excluídas do presente objeto as receitas oriundas da captação regional de espaços publicitários e de patrocínio, ainda que em âmbito nacional, obtidas pelas afiliadas regionais da TV CULTURA.

1.3. A FPA se reserva o direito de desenvolver diretamente projetos e permutas sem a participação da Contratada, podendo ainda, caso a caso, chamar e autorizar a Contratada para atuar na captação ou comercialização destes projetos.

1.4. Entende-se por “projeto” as atividades não previstas na grade de programação regular da TV CULTURA .

1.5. Todas as especificações do objeto e das condições de execução dos serviços estão contidas neste Edital de Convocação Geral e em seus Anexos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Convocação Geral:

2.1.1 Todas as empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificações exigidas neste Edital, isoladamente ou na forma de consórcio que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção, devidamente comprovada através do Contrato Social.

2.2 A empresa vencedora, que não tenha o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP deverá apresentar uma declaração se

comprometendo a providenciar o registro ou atualizá-lo até a data da assinatura do contrato, conforme modelo ANEXO II deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação. As informações a respeito das condições exigidas para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.3 Não poderão participar desta Convocação Geral:

2.3.1 Empresas que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.3.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

2.3.3 Empresas não estabelecidas no Brasil.

2.4 Nenhum interessado poderá participar desta Convocação Geral com mais de uma proposta.

2.5. todos os documentos habilitatórios e de comprovação de experiência técnica das participantes deverão ser entregues no ato da sessão de abertura desta Convocação Geral, em via original **ou com cópia** autenticada, não sendo, em hipótese alguma, concedidos prazos para a apresentação de documentos que não foram entregues na forma exigida neste Edital, bem como entregues fora dos respectivos envelopes.

2.5 A participação na presente Seleção implicará que a proponente:

a) recebeu da Comissão Especial de Seleção, todos os documentos e informações necessárias para participação do presente certame;

b) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) observará todos os preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

d) a participação na Seleção implica em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.6 Em hipótese alguma serão concedidos prazos para a apresentação de documentos que não foram entregues na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, bem como fora dos respectivos envelopes.

2.7 Para efeito da elaboração de sua Proposta, a Proponente poderá ter conhecimento das necessidades e pretensões da Fundação Padre Anchieta bem como de outras informações que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, desta forma poderá agendar visita com o Representante Técnico desta Fundação, para obtenção de tais informações.

2.7.1 A coordenação da visita estará a cargo da Sra. Maria Isabel A.S.Cintra – Gerente Administrativa, devendo a Proponente contatá-la previamente, através do telefone (11) 2182.3156, e-mail licitacao@cultura.com.br, para agendamento da visita.

2.7.2 Por ocasião da visita, que deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega das propostas, a proponente, através de 2 (dois) representantes por ela credenciados, deverá obter o documento comprobatório – “Atestado de Visita Técnica”, em duas vias, conforme Anexo VII deste Edital, o qual deverá ser juntado a Documentação de Habilitação.

2.7.3 A Proponente não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua Proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos ou quaisquer outras relativas ao objeto deste Edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A Proponente poderá apresentar-se, no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão Especial de Seleção, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento de Seleção, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificar-se

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A licitante que não apresentar-se através de um representante devidamente credenciado, poderá participar do presente procedimento de Seleção, neste caso, existindo um portador da proposta o mesmo estará impedido de manifestar-se em nome da mesma.

3.2 No ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação (Envelope “A”), Proposta Técnica (Envelope “B”) e Proposta Comercial (Envelope “C”), o representante da Proponente apresentará à Comissão Especial de Seleção:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos dos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) Os documentos indicados na alínea “a” e “b” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Especial de Seleção;
- d) Em caso de mais de um representante, um exercerá a representação e os demais serão ouvintes / assistentes.

Observação: Se a empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo III), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta Técnica (Envelope “B”), a Proposta Comercial (Envelope “C”) e os Documentos de Habilitação (Envelope “A”) deverão ser apresentados no local, dia e hora mencionados no Preâmbulo deste Edital, pelas proponentes conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 3 (três) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, identificados conforme abaixo:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Convocação Geral nº 007/2014

Processo nº 0459/2014

Objeto: Serviços de Captação de recursos de patrocínio em nível nacional.

Razão Social da Empresa:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Convocação Geral nº 007/2014

Processo nº 0459/2014

Objeto: Serviços de Captação de recursos de patrocínio em nível nacional.

Razão Social da Empresa:

ENVELOPE “C” – PROPOSTA COMERCIAL - MENOR PERCENTAGEM

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Convocação Geral nº 007/2014

Processo nº 0459/2014

Objeto: Serviços de Captação e recursos de patrocínio em nível nacional

5. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE "A")

5.1 O **Envelope A** "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Mesmo que a proponente não esteja obrigada a inscrever-se na Fazenda Estadual, deverá apresentar a devida certidão de regularidade de débito, na qual constará a não obrigatoriedade da inscrição.
- c) certidão de regularidade fiscal para com a Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, válida na data da apresentação;
- d) certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS), válida na data de apresentação;
- e) certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida em até 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da data da apresentação dos documentos de habilitação.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, **juntamente com os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
- d) apuração dos índices pela licitante, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

5.1.3.1 Se a Proponente tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "b" e "c" deste item 5.1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

5.1.3.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Índice de liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{Índice de liquidez geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.3.3 Considerar-se-ão habilitados os concorrentes que apresentarem os resultados maior ou igual a 1 (um).

5.1.3.4 A proponente que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no subitem 5.1.3.2, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) correspondente a 10% do valor correspondente ao total anual estimado de remuneração da Contratada.

5.1.3.4.1. O valor de comissão estimado, acima mencionado, constitui-se em mera previsão, dimensionada por estimativa considerando captação mínima de recursos líquidos para a Fundação Padre Anchieta de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) ao ano, com pagamento de remuneração estimada à Contratada na ordem de 10% (dez por cento) não estando a Fundação Padre Anchieta obrigada a pagar qualquer percentual/comissão que não seja sobre o faturamento efetivamente realizado, não cabendo a Proponente Adjudicatária o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, tendo em vista que a presente contratação se caracteriza como “contrato de receita” para a Fundação Padre Anchieta.

5.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.4.1. Apresentar através de relatório técnico e fotográfico de estrutura física disponível da Proponente nas praças de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, contendo todos os dados cadastrais da unidade de negócio, tais como endereço, telefone, nome dos responsáveis e outros dados necessários.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada do original, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 5.1.2, deste item 5, e outros que possam ser obtidos via internet, poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet:

5.2.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.3 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

5.3 As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

5.4 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.

5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Padre Anchieta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Seleção.

5.8. Consórcios

5.8.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da seleção da Presente Convocação Geral quanto na execução do contrato dele eventualmente decorrente.

5.8.2. Para prova da habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 5.1.1. e 5.1.2.

5.8.3. Para fazer prova da qualificação econômico-financeira referente ao item 5.1.3. cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir índices contábeis mínimos indicados nesta Convocação Geral (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

5.8.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do futuro contrato, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses e perdurar caso ocorram prorrogações.

5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restritas às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da Fundação Padre Anchieta, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

5.8.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Convocação Geral, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação dos bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas desta Convocação Geral, especialmente as constantes deste subitem.

5.8.8. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer na presente Convocação Geral, não poderá participar, isoladamente ou compondo outro consórcio.

5.8.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o item **5.8.1.**

5.8.10. Será admitido para efeito de Qualificação Econômica Financeira (item 5.1.3.) com exceção da alínea “b” o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Quanto à Qualificação Técnica (item 5.1.5.) também será admitido a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPE “B”)

6.1 Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta, que deverá ter a seguinte estrutura :

6.1.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da Proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente.

6.1.2 A Proponente deverá apresentar um plano estratégico de atuação e a metodologia de implementação, levando em conta o escopo e a periodicidade do contrato, nos termos do previsto nesta Convocação Geral. No plano estratégico a Proponente deverá fazer constar detalhadamente todos os insumos que serão utilizados na realização do serviço, sendo certo que o custo da execução de todos os serviços, equipe e insumos correrá por conta da Contratada. O plano deverá demonstrar o papel de cada uma das ferramentas que serão utilizadas pela Proponente para a execução do contrato, tais como material de divulgação, panfletos, campanhas de venda, equipe técnica e comercial e como as diversas formas de prospecção se relacionarão entre si, visando o alcance dos objetivos do contrato, que é a captação de recursos de patrocínio para a Fundação Padre Anchieta.

6.1.2.1. O Plano Estratégico deve prever uma captação líquida de recursos da ordem de **no mínimo R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)** por ano, e sua evolução para o período de 60 (sessenta) meses, prazo máximo que a Proponente poderá permanecer Contratada. Entende-se por captação líquida o valor total da captação descontada a remuneração das agências de publicidade, limitada, para fins desta Convocação Geral em 20% (vinte por cento).

6.1.3 A Proponente deverá apresentar ainda:

6.1.3.1 Comprovação de que exerce a atividade de captação de patrocínios em veículos que transmitam conteúdo audiovisual e de comunicação em geral;

6.1.3.2 atestados ou declarações, expedidos dentre as 1.000 (mil) maiores empresas do ranking da Revista Exame ou suas agências de publicidade, que comprovem que realizaram nos últimos 3 (três) anos captação de recursos junto à empresa que expediu o atestado ;

6.1.3.3 Apresentar através de relatório técnico e fotográfico de estrutura física disponível da participante nas praças de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, contendo todos os dados cadastrais da unidade de negócio, tais como endereço, telefone, nome do responsável, e outros dados necessários.

6.2. Na proposta técnica é obrigatório que seja feita a quantificação e qualificação, sob forma de currículo dos profissionais (máximo de 03 páginas por profissional) que serão colocados à disposição para execução do contrato, em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, e qualificação específica da equipe de marketing;

6.2.1. Os profissionais apresentados poderão ser substituídos mediante acordo entre as partes, devendo o substituto sempre ter o mesmo nível de experiência do anterior.

6.2.2. Os profissionais indicados não poderão ter funções cumulativas ;

6.2.3. As equipes comerciais das participantes deverão ser dedicadas **exclusivamente** à execução do contrato, devendo os currículos apresentados explicitar a experiência na comercialização de espaços publicitários e captação de patrocínios no(s) qual(is) a equipe tenha comprovadamente atuado.

6.2.4. O escritório de São Paulo deverá ter no mínimo 5(cinco) profissionais dedicados. Durante a execução do contrato a Contratada poderá substituir membros de sua equipe comercial, respeitada a experiência e qualificação técnica de seus integrantes.

6.2.5. Todas as informações cedidas pelas empresas participantes poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, ou se constatar má-fé ou dolo, a empresa será imediatamente desclassificada;

6.2.6. A comprovação de experiência dos integrantes da equipe comercial, no ramo do objeto, deverá ser aferida através de prestação e serviços a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por meio de contratos em nome do membro da equipe, ou de CTPS, devidamente anotada, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda de prestação de serviço de comercialização de espaços publicitários e captação de patrocínios.

6.2.7. Para fins de capacitação técnico profissional a Proponente deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração ou, ainda, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico para fins desta Convocação Geral, com os seguintes profissionais:

- a) Executivos de captação de patrocínio com experiência comprovada
- b) Gerentes e Diretores com experiência comprovada na comercialização de espaços, ações promocionais, eventos e captação de patrocínios.

7.DA PROPOSTA COMERCIAL - MENOR PERCENTAGEM - (ENVELOPE “C”)

7.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, contendo as seguintes informações:

7.1.1 Descrição resumida dos serviços que serão executados, em conformidade com as condições do presente edital de Convocação Geral;

7.1.2 Indicar razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;

7.1.3 Constar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4 Constar que as percentagens são fixas e irredutíveis até o término da vigência do contrato;

7.1.5 Fazer constar a tabela abaixo com as percentagens que serão cobradas pela prestação dos serviços de acordo com o tipo de produto:

Percentual sobre a Receita Líquida	Percentual (%)
Captação de Recursos de Patrocínio	

7.1.6 A percentagem relativa ao comissionamento pela captação de patrocínio está limitada a **18% (dezoito por cento)**.

7.1.6.1. A Contratada destinará 3% (três inteiros por cento) do valor total líquido das captações, descontada a remuneração de agências de publicidade, que deverá ser abatido de sua remuneração, para o desenvolvimento de projetos e ações de promoção e divulgação da marca e atividades da TV Cultura visando ampliar a captação de patrocínios.

7.1.6.2. Estes recursos não se confundem com as obrigações previstas nos itens nos subitens 3.4., 3.7.e 5.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.7 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de percentagem ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos na

percentagem, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta Seleção ser fornecido a Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.

7.1.9 Serão desclassificadas as propostas de percentagem que não atenderem às exigências do presente Edital de Convocação Geral, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7.1.10 O cálculo para o pagamento da comissão relativa à comercialização de mídia levará em conta o valor líquido recebido pela Fundação Padre Anchieta, descontando-se, portanto, os comissionamentos de agências de publicidade, quando for o caso.

7.1.11 Na elaboração da Proposta Comercial, a proponente não deverá considerar:

- a) Qualquer benefício fiscal, no âmbito da União, do Estado ou do Município;
- b) Quaisquer receitas alternativas ou complementares;
- c) Qualquer expectativa de inflação.

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A seleção das propostas apresentadas será realizada em 02(duas) etapas :

- a) análise dos requisitos de documentação para habilitação (item 5 do Edital de Convocação Geral)
- b) análise da Proposta Técnica e da Proposta Comercial

8.2. As análises serão realizadas pelas equipes técnicas da Fundação Padre Anchieta que constituirão comissão de avaliação específica para a alínea “b” deste item, cabendo a decisão final ao Senhor Diretor Administrativo Financeiro da FPA em caso de empate.

8.3. A fase de análise dos requisitos de documentação é eliminatória e exigirá toda a documentação e prazos previstos neste Edital de Convocação Geral, além do atendimento aos procedimentos nele especificados. As Proponentes serão consideradas inabilitadas quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não apresentarem as informações solicitadas.

8.4. A análise técnica e comercial das propostas que atendam aos requisitos de documentação será realizada por uma Comissão Técnica da Fundação Padre Anchieta, podendo ser convidados assistentes técnicos em número de até 3(três), que possuam conhecimento na área objeto desta Convocação Geral.

8.5. Caberá ao Setor de suprimentos da Fundação Padre Anchieta dar assessoria a Comissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas.

8.6. A análise técnica e comercial das propostas considerará a conjugação dos critérios estabelecidos nos Itens 9 e 10.

8.7. Serão desclassificadas as Proponentes que não alcançarem, no total, a nota mínima de 60(sessenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer quesito mencionado no subitem 9.3.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência das participantes e sua capacidade de atendimento. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando posteriormente a avaliação da Proposta Comercial e conseqüentemente o cálculo do valor da Classificação Final – CF. A Pontuação Técnica (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos com os quesitos do subitem 9.3.

9.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelas Proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento do objeto desta Convocação Geral, aspectos abordados no item 6 deste Edital de Convocação Geral.

9.2. Serão levados em conta pela Comissão de Julgamento, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito :

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

- a) Plano Estratégico (PT1) ;
 b) Capacidade Técnica (Atestados – PT2) ;
 c) Equipe Técnica (PT3) ;
 d) Estrutura física (PT4).

9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 1000(mil) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir :

9.3.1. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos :

Item	Avaliação	Pontuação
a) Metodologia de elaboração do diagnóstico da Fundação Padre Anchieta e sua inserção no mercado de patrocínios (descrição)	Muito adequada	90
	Adequada	60
	Pouco adequada	30
	Inadequada	00
b) Situação e contexto (descrição)	Muito adequados	90
	Adequados	60
	Pouco adequados	30
	Inadequados	00
c) Ações e instrumentos de comunicação, incluídos objetivos e/ou metas por ações e instrumentos; Material de divulgação da Fundação Padre Anchieta para a captação de patrocínios a ser desenvolvido pela Contratada.	Muito adequada	90
	Adequada	60
	Pouco adequada	30
	Inadequada	00
d) Instrumentos de acompanhamento e controle da execução	Muito adequada	90
	Adequada	60
	Pouco adequada	30
	Inadequada	00
e) Identificação e caracterização do mercado de patrocínio	Muito adequadas	90
	Adequadas	60
	Pouco adequadas	30
	Inadequadas	00
Pontuação Máxima		450

[**PT2 = Capacidade Técnica, através da apresentação de atestados ou declarações - máximo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, sendo:**

Item	Número	Pontuação
Atestados ou declarações	Acima de 07	250
	de 06 a 07	200
	de 04 a 05	150
	de 02 a 03	100
	01	50
Pontuação Máxima		250

Os atestados deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada do original, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Cada atestado será pontuado somente uma vez.

- [**PT3** = Equipe Técnica - Capacidade de atendimento: Qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que atuam como responsáveis técnicos da empresa. A experiência dos responsáveis técnicos apresentados pela licitante em atividades pertinentes à do objeto da contratação e também dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato – **máximo 200 (duzentos) pontos, sendo:**

Item	Avaliação	Pontuação
Qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que atuam como responsáveis técnicos da empresa, discriminados por áreas de atividades, bem como de todos os profissionais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, em SP, RJ e Brasília.	Excelentes	200
	Muito adequados	150
	Adequados	100
	Pouco adequados	50
Pontuação Máxima		200

A equipe de SP deverá ter no mínimo 5 (cinco) profissionais dedicados e as equipes do RJ e Brasília, no mínimo 02 (dois) profissionais) dedicados.

- [**PT4** = Estrutura da participante: Relação de clientes, descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais utilizados pela empresa; sistemática de atendimento, meios e processos a serem adotados para a consecução do objeto contratual – **máximo 100 (cem) pontos**

Item	Avaliação	Pontuação
a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela empresa, atuais e passados, em áreas relacionadas ao objeto da contratação, com a indicação do início de atendimento de cada um deles	Excelentes	30
	Muito adequados	20
	Adequados	10
	Pouco adequados	5
b) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais utilizados pela empresa	Excelente	40
	Muito adequadas	30
	Adequadas	15
c) Sistemática de atendimento, meios e processos a serem adotados para a consecução do objeto contratual	Pouco adequadas	05
	Excelentes	30
	Muito adequados	20
	Adequados	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pouco adequados	05
		100

9.3.2. Os profissionais indicados não poderão ter funções cumulativas, nem fazer parte de mais de uma equipe simultaneamente. Cada profissional será pontuado somente uma vez.

9.3.3. A Nota para Qualificação Técnica é, por definição, o número de pontos atribuídos a uma proposta técnica por seu valor conceitual.

9.3.4. A apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto.

9.3.5. A pontuação final de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro especializado da Comissão de Julgamento.

9.3.6. A nota de cada participante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.4. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 2(duas) casa decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT = PT/MPT$$

9.4.1. a Pontuação Técnica (PT) será obtida, conforme fórmula abaixo :

$$PT = PT1 + PT2 + PT3 + PT4 \text{ onde :}$$

PT1 = Pontuação Plano Estratégico

PT2 = Pontuação Capacidade Técnica

PT3 = Pontuação Equipe Técnica

PT4 = Pontuação Infraestrutura

9.5. Será desclassificada a participante que :

- a) não atender às exigências do Presente Edital de convocação Geral ;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 600(seiscentos) pontos ;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer quesito ou sub quesito.

9.6. O Índice Técnico das propostas técnicas, para apuração do resultado final desta Convocação Geral, terá o peso 7(sete) na equação da Classificação Final da média ponderada entre a proposta técnica e a a proposta comercial.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial das participantes classificadas tecnicamente serão examinadas , preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital de Convocação Geral.

10.2. Será desclassificada a Proposta Comercial que não atender às exigências deste Edital, que apresentar índices baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3. O Índice de cada Proposta Comercial será obtido através da fórmula abaixo, utilizando-se 2(duas) casa decimais e desprezando-se a fração remanescente.

10.3.1. Índice de preço

$$IP = (MP/PP), \text{ onde :}$$

IP = Índice de Preço ;

MP = Menor índice entre todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente;

PP = Índice proposto pela participante em análise.

10.3.1.1. O Índice de Preço para apuração do resultado final terá peso 3(três) na equação da Classificação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta comercial.

11. CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final (CF) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se 2(duas) casa decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$CF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

11.1. Será considerada vencedora a participante com o maior Índice de Classificação Final (CF).

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCÇÃO GERAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da seleção será divulgado no sítio da Fundação Padre Anchieta na Internet, disponível em <http://www.cmais.com.br>.

12.2. Caberá pedido de recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis da divulgação, protocolado no Setor de Suprimentos da Fundação Padre Anchieta, ou enviado por meio de Sedex com Aviso de Recebimento – AR para o endereço Rua Cenno Sbrighi, 378 – Bloco A1 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital.

12.3. O resultado do recurso será publicado no sítio da Fundação Padre Anchieta, juntamente com o Resultado Final da presente convocação Geral e homologado pela autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação será formalizado contrato com a Fundação Padre Anchieta e a Proponente selecionada na forma do Anexo VIII.

13.2. Após a assinatura do contrato, a participante selecionada será convocada a participar de reunião presencial junto à Fundação Padre Anchieta, para definição do Plano de Trabalho a ser executado.

13.3. A Fundação convocará regularmente a empresa vencedora da presente Convocação Geral para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias úteis após a publicação da homologação.

13.4. É facultado à Fundação Padre Anchieta, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis à participante desistente.

13.5. Para garantia das obrigações assumidas em decorrência do Contrato a contratante exigirá da Contratada um dos seguintes tipos de garantia, a seu critério :

- a) caução em dinheiro ;
- b) seguro garantia ;
- c) fiança bancária.

13.5.1. O valor da garantia será de 5%(cinco por cento) do valor estimativo atribuído ao Contrato e terá valor atualizado nas mesmas condições daquele.

13.6. A garantia, com seu valor atualizado, quando for feita em dinheiro, será restituída após a execução plena e completa do Contrato.

13.7. A garantia prestada não poderá vincular-se, em hipótese alguma, a novas obrigações, até o cumprimento integral do Contrato.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 72(setenta e duas) horas, contadas da data em que for formalmente notificada pela Contratante.

13.9. Após a assinatura do Contrato a Contratada deverá depositar junto à Tesouraria da Contratante a garantia em questão, impreterivelmente até a data do pagamento da primeira fatura pela Contratante.

13.9.1. A Contratante se reserva o direito, pelo não atendimento do item 13.9. de não efetuar qualquer pagamento a Contratada até a regularização da exigência ou mesmo de rescindir o Contrato.

13.10. Constituem motivo para rescisão do contrato :

- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas do Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem autorização desta Fundação ;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem autorização da Contratante;
- e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato;
- f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da Contratada ou qualquer alteração social que possa, a critério da Contratante, prejudicar a execução do Contrato;
- g) o não atendimento das determinações regulares da Fundação Padre Anchieta;

h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da Contratada, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do Contrato.

13.11. No caso de rescisão contratual, será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato celebrado terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12(DOZE) meses, até o limite de 60(sessenta) meses, ou ser rescindido unilateralmente pela Fundação Padre Anchieta, sem qualquer ônus, caso o desempenho da Proponente selecionada não atinja ao menos 50% do valor total mínimo fixado, correspondente ao período consideração em avaliação realizada pela FPA.

15 DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Convocação Geral.

15.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou, com os respectivos prazos legais vencidos.

15.1.2 A ausência de resposta da Fundação Padre Anchieta à impugnação apresentada, não impedirá a proponente de participar da abertura desta Seleção, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

15.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de Preço - Menor Percentagem.

15.2 Publicado o julgamento da habilitação, da pré-qualificação das propostas técnicas, da revogação ou da anulação desta Seleção, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.4 Os Recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão recorrida, sendo dirigidos a Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Seleção adjudicará seu objeto e encaminhará o processo devidamente instruído, a autoridade competente para homologação da contratação.

15.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão reconhecidos.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do presente Edital será efetuado após o recebimento das respectivas Notas Fiscais/Faturas e ateste do Gestor do Contrato, em 01 (uma) parcela mensal, após o efetivo recebimento, por parte da Fundação Padre Anchieta, dos valores oriundos das comercializações de espaços publicitários e patrocínios pela Contratada.

16.1.1. Os pagamentos serão feitos após comprovação da efetividade das captações realizadas pelo Contratado, por meio de relatório mensal detalhado das captações.

16.2 Todos os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após tal recebimento desde que a Contratada:

a) Entregue a Contratante a nota fiscal devidamente preenchida até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação/execução dos serviços;

b) Indique a agência do Banco do Brasil e nº da conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados.

16.3 O pagamento está condicionado, ainda, ao ateste na referida nota fiscal, pelo Gestor do Contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

16.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Padre Anchieta.

16.5 Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela Contratada contra a Contratante não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a Contratante não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

IMPORTANTE: Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e desde que a Contratada esteja com seu cadastro junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ativo e com situação regular perante o CADIN. Caso a proponente vencedora não possua conta corrente no Banco do Brasil S/A, deverá providenciar, sob pena de retenção do pagamento até a devida abertura.

16.6 O Preço - Menor Percentagem, não sofrerá reajuste, uma vez que trata-se de porcentagem aplicada aos resultados obtidos pela Contratada.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do objeto desta Convocação Geral terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Padre Anchieta e Gerência por ela designada.

17.2 A presença da fiscalização, não eximirá da responsabilidade a Contratada.

17.3.As exigências da fiscalização fundamentar-se-ão no presente edital de Convocação Geral e seus anexos, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras da boa técnica e proposta da Proponente vencedora.

17.4 Caberá ao Gestor da contratação:

17.4.1 Fazer cumprir todas as disposições desta Convocação Geral e seus anexos;

17.4.2 Manifestar-se sobre as divergências na prestação do serviço, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.

18 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 O serviço será realizado nas dependências da Contratada.

18.2 Os serviços serão executados a partir de cronograma que será definido pela Contratada, e aprovado pela Fundação Padre Anchieta.

19 DO SIGILO

19.1 A Contratada deverá tratar com absoluto sigilo e confidencialidade, durante e posteriormente a vigência do contrato, as informações que venha tomar conhecimento, formal ou informalmente, com relação a qualquer assunto ou atividade relacionada com a Fundação Padre Anchieta, salvo aquelas que por natureza, sejam de conhecimento público.

19.2 A documentação e qualquer produto gerado, em papel e em mídia eletrônica, serão entregues Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Padre Anchieta ou Gerência por ela designada.

19.3 A documentação e outras informações entregues pela Contratada passarão a ser propriedade da Fundação Padre Anchieta.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

20.1 Se a Contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, a Fundação Padre Anchieta, além de ter o direito de rescindir unilateralmente o contrato, poderá aplicar-lhe as multas conforme Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005 (ANEXO IX). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.2 Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Padre Anchieta, multa de 40% do valor estimado do ajuste, calculado com a aplicação dos percentuais da proposta vencedora sobre o valor líquido mínimo estabelecido como faturamento da Fundação Padre Anchieta, obtido pela Contratada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta convocação Geral poderão ser solicitados pelo email : licitação@tvcultura.com.br ou pelo telefone (11) 2182.3162. No caso de "email", o campo "Assunto" deve apresentar a seguintes especificação : Convocação Geral nº xxx/2014.

21.2 As normas disciplinadoras desta Seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam os interesses da Fundação Padre Anchieta, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 Das sessões públicas de processamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos presentes.

21.4 A presente Seleção poderá ser revogada por razões de interesse da Fundação Padre Anchieta decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.5 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.6 A autoridade competente, até a data de assinatura do contrato, ou a qualquer tempo poderá desclassificar o proponente vencedor mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Convocação Geral, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7. A qualquer tempo a presente Convocação Geral poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da fundação Padre Anchieta, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

21.9 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração (CAUFESP – Conta Banco do Brasil);

ANEXO III - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

ANEXO IV – Modelo para Apuração de Índices;

ANEXO V– Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Cópia da Resolução nº 005/PR/2005.

São Paulo, 10 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO WALKER
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, com exclusividade, do serviço captação de recursos de patrocínio para a TV Cultura, em nível nacional, diretamente junto aos anunciantes e ao mercado publicitário, respeitados os contratos de comercialização de espaços publicitários e patrocínios da Fundação Padre Anchieta vigentes, até seu término.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Ficam excluídas do presente objeto as receitas oriundas da captação regional de espaços publicitários e de patrocínio, ainda que em âmbito nacional, obtidas pelas afiliadas regionais da TV CULTURA.

2.2. A FPA se reserva o direito de desenvolver diretamente projetos e permutas sem a participação da Contratada, podendo ainda, caso a caso, chamar e autorizar a Contratada para atuar na captação ou comercialização destes projetos.

2.3. Entende-se por “projeto” as atividades não previstas na grade de programação regular da TV CULTURA.

2.4. Todas as demais especificações do objeto e as condições de execução dos serviços estão contidas neste Termo de Referência e no Edital.

3. JUSTIFICATIVAS E DEMAIS INFORMAÇÕES

A Fundação Padre Anchieta é uma entidade fundacional que mantém a TV Cultura, as Rádios Cultura AM e FM e demais mecanismos de comunicação.

A fim de viabilizar seu funcionamento organizacional, promover as atividades definidas em suas finalidades e preencher sua grade de programação, a Fundação Padre Anchieta vale-se de recursos oriundos do Estado e oriundos da iniciativa privada.

Estes últimos são compreendidos em boa parte, da receita de patrocínios, de empresas que muitas vezes tem suas marcas veiculadas na grade de programação da TV. Tais veiculações são feitas institucionalmente por empresas do mercado privado, que entendem e se identificam com o papel cultural e educacional desempenhado pela TV Cultura, dentre as demais emissoras de televisão.

Para a captação destes recursos, ainda que se trate de patrocínios institucionais, dada a característica educativa da TV Cultura, faz-se necessário o desenvolvimento de um trabalho de comercialização e captação dos mesmos.

A TV Cultura cobre um potencial telespectador de 85,2 milhões de pessoas, com presença em 1.464 municípios no país, o que a torna um atrativo veículo de comunicação para empresas que buscam a ampliação de suas atividades em seu campo de atuação.

3.1 Valores da TV Cultura

3.1.1. Autenticidade, comprometimento e respeito: A TV Cultura tem o compromisso com a qualidade, diariamente produz e distribui um conteúdo diferenciado que leva entretenimento, educação e valores sociais para telespectadores de todo o Brasil.



Ao longo dos últimos 45 anos foi responsável por produções que fizeram história na televisão brasileira.

Foi considerada a 2ª melhor televisão do mundo, segundo pesquisa patrocinada pela BBC, o que indica que a emissora é referência nacional e internacional em conteúdo.

3.1.2. Inovação: estímulo à criatividade e à busca de soluções diferenciadas;

3.1.3. Flexibilidade: atitude de abertura permanente para compreender as necessidades de mudanças com a adoção de medidas para promovê-las;

3.1.4. Integração: compartilhamento de experiências, conhecimentos e ações que conduzam à formação de equipes orientadas para a busca de resultados;

3.1.5. Reconhecimento: adoção de práticas de estímulo e valorização das contribuições individuais e de grupos que conduzam ao cumprimento da sua missão ;

3.1.6. Transparência: garantia de acesso às informações, ações e decisões institucionais;

3.2. Segmentos de público com que se relaciona

3.2.1 Faixa Etária

Na distribuição dos telespectadores por faixa etária, destaca-se:

- [Faixa etária predominante na sua audiência é a de 35 a 49 anos, com participação de 23%;
- [A faixa etária infantil de 4 a 11 anos com participação de 19%;
- [O público de 25 a 34 anos também com participação de 19%;
- [Por fim temos o público acima de 50 anos com participação de 20% do total de sua audiência.

3.2.2 Perfil sociodemográfico

- [46% de participação da classe AB
- [48% de participação da classe C
- [6 % de participação da classe DE
- [55% do público mulheres e 45% homens
- [Fonte IBOPE (Grande São Paulo).

3.2.3 Pesquisas e Outras Informações

Com 3,2% de share de audiência, a TV Cultura ocupa a 5ª colocação das TV's abertas em São Paulo.

3.3 Objetivos

Aumento da participação da TV Cultura em investimentos junto a agências de publicidade, patrocinadores-anunciantes e apoiadores culturais.

3.4 Proposta

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



Dessa forma, os concorrentes deverão apresentar propostas baseando sua estratégia nas vertentes expostas acima, além das demais condições do mercado.

Em outras palavras, o concorrente deverá :

3.4.1. Estimular o mercado a investir recursos no patrocínio da TV Cultura;

3.4.2. Reforçar o posicionamento da TV Cultura no mercado televisivo;

3.4.3. Inovar em seus procedimentos de venda, destacando sempre as vantagens de ter seu nome ou marca veiculada por uma emissora com a qualidade e credibilidade da TV Cultura.

3.5. Período

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério da TV Cultura, ser rescindido antes de seu término, caso em avaliação feita pela Contratante, o desempenho da Contratada não atinja ao menos 50% (cinquenta por cento) do valor total mínimo fixado no item seguinte, correspondente proporcionalmente ao período considerado na avaliação de desempenho.

3.6. Verba estimada a ser captada

A estimativa de receita de patrocínio mínima para a TV Cultura, nos 12 (doze) meses de execução contratual é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) líquidos, após o desconto da remuneração de agências de publicidade.

3.7. Recursos da Contratada

3.7.1. A Contratada se responsabilizará pela elaboração e custeio de todo material institucional de apresentação e venda para a captação de patrocínios, dentre eles folders, revistas, catálogos, vinhetas, vídeos de divulgação, etc.

3.7.2. Além disto, todo o custo de manutenção e operação da equipe comercial, tais como salários, encargos, bonificações, aluguéis, despesas de viagem, dentre outras, também serão totalmente suportadas pela Contratada, não cabendo à TV Cultura responsabilizar-se por quaisquer despesas incorridas pela Contratada na execução contratual.

4. RELAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, Contratante e Contratada deverão indicar, formalmente, seus representantes para dar início à prestação dos serviços. Eles terão como responsabilidade:

Pela Contratante:

- Interagir com o representante da Contratada para prestar as informações necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- Informar a Contratada sobre a tabela de valores e descontos a serem praticados para captação de recursos de patrocínio, dentro de um determinado período;
- Analisar e aprovar as propostas de captação de recursos apresentadas pela Contratada;
- Acompanhar a prestação dos serviços;
- Fiscalizar o contrato;
- Atestar os serviços executados;



- Emitir relatórios comprobatórios de veiculação de material de anunciantes e/ou patrocinadores;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com as regras dispostas no contrato a ser firmado entre as partes.
- Realizar, sempre que entender necessário, reuniões com a CONTRATADA para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação.

Pela Contratada:

- Interagir com o representante da Contratante nas questões relativas ao contrato;
- Zelar pelo bom andamento do contrato;
- Recrutar, selecionar e alocar equipe de trabalho com profissionais capazes de prestar os serviços de forma eficaz, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Elaborar plano de trabalho que demonstre as metas a serem alcançadas, as ações que serão implementadas e os prazos necessários para desenvolvimento;
- Criar, apresentar, obter aprovação e implementar projetos de captação de recursos;
- Interagir com o mercado em nome próprio, representando a Fundação Padre Anchieta, zelando pelo bom nome da organização e atendendo as demandas dos clientes;
- Orientar as equipes de tal forma que a execução dos serviços se dê maneira harmoniosa e complementar;
- Substituir imediatamente qualquer empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato, prejudicar a operação da emissora, ou cuja permanência seja inconveniente, a seu critério ou a pedido da Contratante;
- Emitir relatórios mensais sobre sua atuação contendo as visitas realizadas, projetos desenvolvidos, captações efetuadas e demais informações relevantes;
- Implementar as correções de rumo, quando necessárias;
- Zelar para que toda a documentação relativa à prestação de serviços seja corretamente gerada e arquivada, de tal forma a propiciar inspeções por parte da Contratante e de órgãos de controle;
- Executar diretamente os serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação da sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades constantes neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- Designar preposto para representá-la junto a Fundação Padre Anchieta;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



- Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física dos servidores do CONTRATANTE ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;
- Participar de reuniões convocadas pela Contratante;
- Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do CONTRATANTE, salvo as manifestamente ilegais;
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do CONTRATANTE;
- Manter todas as condições de qualificação técnica, bem como as obrigações legais exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. É obrigação da CONTRATADA conhecer todas as normas aplicáveis aos serviços contratados, mantendo-se atualizada aos normativos editados para o setor, como as normas do Ministério das Comunicações, Ministério da Cultura, Setores públicos de Educação, Cultura e etc, respeito a normas do CENP, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Telecomunicações e Justiça Eleitoral;
- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- Participar, sempre que solicitada, da elaboração do planejamento anual da emissora, subsidiando a Administração Superior da Contratante, com a apresentação de estudos de prospecção e cenários futuros do mercado de broadcasting, internet e de radiodifusão;
- Comunicar, imediatamente, a ocorrência de erro, defeito em transmissão e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do CONTRATANTE, encaminhando relatório à CONTRATANTE;
- Tratar como confidenciais todas as informações a que tiver acesso sobre a CONTRATANTE, a não ser aquelas inequivocamente de domínio público.

5 – INFRAESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente deverá contar com instalações próprias com toda a infraestrutura necessária à boa prestação dos serviços, cabendo a ela todos os custos relativos ao desenvolvimento das atividades aqui dispostas e por ela proposta, incluindo despesas com publicidade, material de propaganda e divulgação, viagens e hospedagens, bem como toda e qualquer outra despesa incorrida pela Contratada para a execução do objeto do contrato.

6 – VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério da TV Cultura, ser rescindido antes de seu término, caso em avaliação feita pela Contratante, o desempenho da Contratada não atinja ao menos 50% (cinquenta por cento) do valor total mínimo fixado no item 3.6, correspondente proporcionalmente ao período considerado na avaliação de desempenho.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: _____, interessada em participar no processo de Seleção Convocação Geral nº 007/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas comprometo-me a providenciar o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP ou caso já o tenha, comprometo-me a mantê-lo atualizado, bem como providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

_____, ____ de ____ de 2014.

Sócio ou procurador legal

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(pkix5fnmc2nyiw45gae5jw55\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(pkix5fnmc2nyiw45gae5jw55))/Publico/ComoCadastrar.aspx)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Referente: Convocação Geral nº 007/2014

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade - (UF), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do sócio ou procurador legal)



ANEXO IV
MODELO DE APURAÇÃO DE INDICES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referente a Convocação Geral nº 007/2014.

Eu, (nome completo), Contador, portados do CPF/MF nº _____ e CRC/SP nº _____, responsável pela contabilidade da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declaro para os devidos fins legais que a empresa apurou os seguintes indices em 31/12/2013.

Índice de Liquidez Geral

$$(ILG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$$

Índice de Solvência Geral

$$(ISG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$$

São Paulo, ____ de ____ de 2014

Contador
CRC nº _____

Sócio ou procurador legal
CFF nº _____

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

ANEXO V

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 007/14

PROCESSO Nº 0459/14

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo de Seleção Convocação Geral nº 007/2014, Processo nº 0459/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de 2014.

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

**ANEXO VI****CONVOCAÇÃO GERAL Nº 007/14****PROCESSO Nº 0459/14**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo de Seleção, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº
10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, _____ de _____ de 2014.

Identificação e assinatura do Representante legal

ANEXO VII**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que, para conhecimento das condições de execução dos serviços objeto da Convocação Geral nº 007/14/2014 – referente a prestação de serviços de comercialização de espaços publicitários e de patrocínios, foi realizada visita pelos Senhores _____ e _____ portadores da identidade nº _____ e _____ respectivamente, expedida pelo (a) _____, representantes da empresa _____.

Constatando as condições, informações e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações pertinentes.

Assinatura do Representante da EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante da FPA

_____, _____ de _____ de 2014.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2014
 Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a _____ para prestação de serviços de captação de recursos de patrocínio.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, e a empresa _____, com sede no Estado de _____, na _____, à _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, têm, entre si, acordados os termos deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com o constante no Processo nº 0459/2014, referente à Convocação Geral nº 007/2014, em observância a legislação que rege a espécie e ao Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação, com exclusividade, do serviço captação de recursos de patrocínio para a TV Cultura, em nível nacional, diretamente junto aos anunciantes e ao mercado publicitário, respeitados os contratos de comercialização de espaços publicitários e patrocínios da Fundação Padre Anchieta vigentes, até seu término.
- 1.2. Ficam excluídas do presente objeto as receitas oriundas da captação regional de espaços publicitários e de patrocínio, ainda que em âmbito nacional, obtidas pelas afiliadas regionais da TV CULTURA.
- 1.3. A FPA se reserva o direito de desenvolver diretamente projetos e permutas sem a participação da Contratada, podendo ainda, caso a caso, chamar e autorizar a Contratada para atuar na captação ou comercialização destes projetos.
- 1.4. Entende-se por “projeto” as atividades não previstas na grade de programação regular da TV CULTURA .
- 1.5. Todas as especificações do objeto e das condições de execução dos serviços estão contidas neste Edital de Convocação Geral e em seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com a legislação pertinente, com o Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta, vinculando-se, ainda ao Edital de Convocação Geral nº 007/2014, e seus Anexos, à Proposta Financeira do CONTRATADO e demais documentos que compõem o Processo supracitado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados pelo CONTRATADO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e neste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para garantir a agilidade, a qualidade e a pronta prestação dos serviços o CONTRATADO disponibilizará equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - Caberá ao CONTRATADO:

- 4.1.1. Interagir com o representante da Contratante nas questões relativas ao contrato;
- 4.1.2. Zelar pelo bom andamento do contrato;
- 4.1.3. Recrutar, selecionar e alocar equipe de trabalho com profissionais capazes de prestar os serviços de forma eficaz, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.1.4. Elaborar plano de trabalho que demonstre as metas a serem alcançadas, as ações que serão implementadas e os prazos necessários para desenvolvimento;
- 4.1.5. Criar, apresentar, obter aprovação e implementar projetos de captação de recursos;
- 4.1.6. Interagir com o mercado em nome próprio, representando a Fundação Padre Anchieta, zelando pelo bom nome da organização e atendendo as demandas dos clientes;
- 4.1.7. Orientar as equipes de tal forma que a execução dos serviços se dê maneira harmoniosa e complementar;
- 4.1.8. Substituir imediatamente qualquer empregado que embarçar ou dificultar a fiscalização do contrato, prejudicar a operação da emissora, ou cuja permanência seja inconveniente, a seu critério ou a pedido da Contratante;
- 4.1.9. Emitir relatórios mensais sobre sua atuação contendo as visitas realizadas, projetos desenvolvidos, captações efetuadas e demais informações relevantes;
- 4.1.10. Implementar as correções de rumo, quando necessárias;
- 4.1.11. Zelar para que toda a documentação relativa à prestação de serviços seja corretamente gerada e arquivada, de tal forma a propiciar inspeções por parte da Contratante e de órgãos de controle;
- 4.1.12. Executar diretamente os serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo CONTRATANTE;
- 4.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela contratação da sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 4.1.15. Designar preposto para representá-la junto a Fundação Padre Anchieta;

4.1.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física dos servidores do CONTRATANTE ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;

4.1.17. Participar de reuniões convocadas pela Contratante;

4.1.18. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do CONTRATANTE, salvo as manifestamente ilegais;

4.1.19. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do CONTRATANTE;

4.1.20. Manter todas as condições de qualificação técnica, bem como as obrigações legais exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.1.21. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. É obrigação da CONTRATADA conhecer todas as normas aplicáveis aos serviços contratados, mantendo-se atualizada aos normativos editados para o setor, como as normas do Ministério das Comunicações, Ministério da Cultura, Setores públicos de Educação, Cultura e etc, respeito a normas do CENP, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Telecomunicações e Justiça Eleitoral;

4.1.22. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

4.1.23. Participar, sempre que solicitada, da elaboração do planejamento anual da emissora, subsidiando a Administração Superior da Contratante, com a apresentação de estudos de prospecção e cenários futuros do mercado de broadcasting, internet e de radiodifusão;

4.1.24. Comunicar, imediatamente, a ocorrência de erro, defeito em transmissão e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do CONTRATANTE, encaminhando relatório à CONTRATANTE;

4.1.25 Tratar como confidenciais todas as informações a que tiver acesso sobre a CONTRATANTE, a não ser aquelas inequivocamente de domínio público.

4.2- Caberá a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:

4.2.1. A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA obriga-se a cumprir as Cláusulas deste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza das atividades, e ainda:

4.2.2. Interagir com o representante do CONTRATADO para prestar as informações necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;

4.2.3. Informar o CONTRATADO sobre a tabela de valores e descontos a serem praticados para captação de recursos de patrocínio, dentro de um determinado período;

4.2.4. Analisar e aprovar as propostas de captação de recursos apresentadas pela Contratada;

4.2.5. Acompanhar a prestação dos serviços;

4.2.6. Fiscalizar o contrato;

4.2.7. Atestar os serviços executados;

4.2.8. Emitir relatórios comprobatórios de veiculação de material de anunciantes e/ou patrocinadores;



4.2.9. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme condições estabelecidas neste Contrato;

4.2.10. Realizar, sempre que entender necessário, reuniões com o CONTRATADO para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos do CONTRATADO, envolvidos na execução dos serviços objeto deste Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério da TV Cultura, ser rescindido antes de seu término, caso em avaliação feita pela Contratante, o desempenho da Contratada não atinja ao menos 50% (cinquenta por cento) do valor total líquido mínimo fixado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) em favor da CONTRATANTE, correspondente proporcionalmente ao período considerado na avaliação de desempenho.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMISSÃO

A remuneração do CONTRATADO será feita na ordem percentual de% (xxxxxxxxxxxxxx), incidentes sobre a receita líquida efetivamente gerada para a CONTRATANTE, nos termos do item 7 do Edital, respeitado o desconto de sua remuneração de 3% (três inteiros por cento) do valor total líquido das captações, descontada a remuneração de agências de publicidade, para o desenvolvimento de projetos e ações de promoção e divulgação da marca e atividades da TV Cultura visando ampliar a captação de patrocínios,, nos termos do item 7.1.6.1. e 7.1.6.2. do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As comissões serão pagas mensalmente e corresponderão ao percentual de comissão fixado na tabela da cláusula anterior, conforme constante da proposta comercial do CONTRATADO, que é parte integrante deste contrato.

8.2. Os pagamentos serão feitos após comprovação do recebimento pela CONTRATANTE, dos valores captados pela CONTRATADA e demonstrados por meio de relatório mensal detalhado das captações.

8.3. Os pagamentos serão efetuados no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês em que os patrocinadores efetuarem o pagamento a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura as quais deverão ser encaminhadas a Fundação Padre Anchieta, sita a Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo/SP.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A e desde que o CONTRATADO esteja com seu cadastro junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ativo e com situação regular perante o CADIN.

8.5. A não observância de qualquer um dos dois requisitos descritos no “caput” deste item implicará na impossibilidade de realização de qualquer pagamento pela Fundação Padre Anchieta, sem que incidam juros ou multa moratória.

8.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



8.7. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pelo CONTRATADO contra a Fundação Padre Anchieta não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a Fundação Padre Anchieta não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariem o disposto neste item.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO poderá exercer sua atividade para outra empresa, ou efetuar outros negócios, desde que não se trate de atividade concorrente com a da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 A **CONTRATADA** apresentou no ato da assinatura deste instrumento, prestação de garantia na modalidade XXXXXXXXXXXXX, referente ao recolhimento da caução de 5% (cinco inteiros percentuais) do valor estimado (*percentuais da proposta da CONTRATADA x receita líquida mínima admitida, de R\$ 24.000.000,00 para o período de 12 (doze) meses*), na importância de R\$ _____ (_____).

10.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, a critério da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais, inclusive a suspensão do direito de contratar com o FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA por prazo de 2 (dois) anos e o registro do fato no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

11.2. Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO:

11.2.1. O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste CONTRATO;

11.2.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços;

11.2.3. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA;

11.2.4. A subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem autorização da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA;

11.2.5. A associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;

11.2.6. A fusão, incorporação, cisão ou dissolução do AGENTE ou qualquer alteração social que possa, a critério da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, prejudicar a execução do CONTRATO;

11.2.7. O não atendimento das determinações regulares do AGENTE;

11.2.8. O requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da AGENTE, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;

11.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do CONTRATO.

11.3. O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.

11.4. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO por culpa do CONTRATADO, este não terá direito a nenhuma indenização, cabendo-lhe, tão somente, o recebimento da comissão proporcional aos serviços executados até a data do fato causador do rompimento, sem prejuízo de suas responsabilidades por eventuais perdas e danos decorrentes;

11.5. O presente CONTRATO admite rescisão amigável, por acordo entre as partes.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1. Se o CONTRATADO inadimplir, no todo ou em parte este contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, sem prejuízo das disposições previstas na cláusula anterior aplicar multas previstas na Resolução 005/PR/05 de 10/08/2005 (Anexo IX) garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3. O pagamento das multas previstas neste contrato não exime o CONTRATADO do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste contrato, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

12.4. As penalidades pecuniárias serão cobradas mediante o desconto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, dos créditos do CONTRATADO junto à CONTRATANTE, ou, na inexistência dos créditos, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo único competente para dirimir dúvidas ou questões do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, juntamente com as testemunhas, o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Nome
RG

Nome
RG

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

ANEXO IX

RESOLUÇÃO FPA N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79, 80, 81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III -O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV -Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) -multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui à da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.